



QUARTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 6015457127, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PIAS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade nº. 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclua-se a professora **CARLA LISIANE DA SILVA PEREIRA**, em substituição a professora **DAYANA DALPIAZ DOS SANTOS**, na listagem contida no inciso I, do item 3.1, a partir de 12 de setembro de 2018, conforme memorando nº 872/18 – SEMED, de 06 de setembro de 2018; de acordo com o memorando nº. 715/2018 – SEGG, de 11 de setembro de 2018; conforme o inciso VII do artigo 3º, combinado com o artigo 32, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

“1) Ceder 16(dezesseis) profissionais – professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Infantil Pica- Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

- | | |
|---|--|
| 1) Amanda Noronha de Oliveira | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 2) Renata Barreto Portal | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 3) Carla Lisiane da Silva Pereira | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 4) Daniela Cardoso Portal | |
| 5) Daniela Cardoso Portal | Regime Suplementar de Trabalho – 8h/s |
| 6) Karine Teles Ribeiro | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 7) Katieli Silveira de Jesus | |
| 8) Lorena de Fátima Nascimento Santanna | |
| 9) Lorena de Fátima Nascimento Santanna | Regime Suplementar de Trabalho – 8h/s |
| 10) Maria Luzia Santos Macedo | |
| 11) Muriel Fernanda Marques da Silva | |
| 12) Muriel Fernanda Marques da Silva | Regime Suplementar de Trabalho – 8h/s |
| 13) Rosimeri Silva da Silveira | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 14) Sandra Silva da Luz | |
| 15) Sandra Silva da Luz | Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s |
| 16) Solane Salazar do Nascimento | Regime Suplementar de Trabalho – 8h/s |

CLAUSULA SEGUNDA – Altera-se o segundo aditivo datado de 23 de fevereiro de 2018, passando o mesmo para “TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2017”;

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação

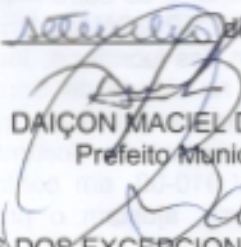


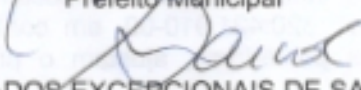
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2018.


DAIRON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PARTRULHA -
APAE
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF:

62124692000

Nome:

CPF:

Juanice Felice Paes
94763300-72